

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 010/2018 EDITAL N° 033/2018 PROCESSO N° 042/2018 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% - PARA ME-EPP- MEI

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 28/03/2018.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 - Centro - CEP 17.120-000 - Agudos - SP.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP – Telefone (0XX14) 3261-3331 – E-mail: licitacaoagudos@gmail.com

O SENHOR ALTAIR FRANCISCO SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS, ESTADO DE SÃO PAULO, torna público que se acha aberta neste Município de Agudos, licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Aquisição de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo II – Termo de Referência.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, e suas alterações e da



Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os Anexos de I a VIII.

1 - PARTICIPAÇÃO

- **1.1** Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.
- 1.2 Não será permitida a participação de empresas:
- 1.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;
- **1.2.2** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **1.2.3** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- **1.2.4** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7° da Lei 10.520/02;
- **1.2.5** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10° da Lei 9.605/98;
- 1.2.6 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2 - CREDENCIAMENTO

- **2.1** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:
- 2.1.1 Quanto aos representantes:



- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço por item;
- **e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários:
- **f)** Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- 2.1.2 Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:



Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

2.1.3 – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

DENOMINAÇÃO: ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 PROCESSO Nº 042/2018

DENOMINAÇÃO: ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018 PROCESSO Nº 042/2018

4 - PROPOSTA

- **4.1 –** O **Anexo III** deverá ser utilizado para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- **4.2 –** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como



justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

- **4.3 -** Deverão estar consignados na proposta:
- **4.3.1 –** A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;
- 4.3.2 Preços Unitários em algarismos e Preço Total do Item em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- **a)** O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais:
- 4.3.3 Marca dos produtos cotados;
- **4.3.4 –** Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
- **4.3.5 –** Declaração impressa na proposta de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência Anexo II deste Edital:
- **4.3.6** Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, montagens, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado;
- **4.3.7 –** Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- **a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme o caso, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- **b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do **Envelope nº 02 Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



- **c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **c.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- **c.2)** Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- **c.3)** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;
- **d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- **e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943;
- **g)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**:



- **g.1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município de Agudos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- **g.3)** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **a)** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular



perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo VII deste Edital);

- **b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual), conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Edital;
- **c)** Licença de Funcionamento (LF) atualizada, expedida pela **Vigilância Sanitária (VISA)**, ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial, em nome do licitante.
- d) Apresentar a AFE-Autorização de Funcionamento da Empresa para gases medicinais expedida pela ANVISA(MS) relativa à fabricação/envase de gases medicinais,

5.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **5.5.1** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- **5.5.2** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- **5.5.3** Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este Município de Agudos aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- **5.5.4** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria



natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- **a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 5.1 a 5.5;
- **5.5.5** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;
- **5.5.6** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6 – PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **6.1** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 2.1.
- **6.2** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **Envelopes nº 01** e **nº 02**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **6.3** O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos definidos neste Edital.
- **6.3.1** Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço total por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



- **6.4** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:
- **6.4.1** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- **6.4.2** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;
- **6.4.3 –** Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- **6.5 –** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- **6.6 -** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- **6.6.1 –** Seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;
- **6.6.2** Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- **6.6.3** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- **a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



- **6.7** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R\$ 0,01 (um centavo)** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor;
- **6.7.1** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.
- **6.8** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **6.9 –** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte**, nos seguintes termos:
- **6.9.1 –** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **6.9.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- **a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- **b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.9.1 será realizado sorteio entre



elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

- **b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **6.9.3** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **6.9.4** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4°, inciso XXIII, da Lei n° 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.9.1**;
- a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances
- **6.10** Após a fase de lances serão **classificadas**, na **ordem crescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 6.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **6.11** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitandose o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- **6.12** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **6.13** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço por item**, decidindo motivadamente a respeito;



- **6.14** Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital:
- **6.15** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- **6.16** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **6.17** Este Município de Agudos não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- **6.18** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.
- **6.19** Se a oferta de menor preço por item não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- **6.20** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.
- **6.21** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes



atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

- **6.22** Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 Centro CEP 17.120-000 Agudos SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a aquisição, nos moldes do Anexo III deste Edital, respeitada a proporção de redução dos preços;
- **6.22.1** Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 6.22, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados por este Município de Agudos, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

7 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **7.1** Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **7.2** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** na Seção de Licitações;
- **7.2.1** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitacaoagudos@gmail.com), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 Centro CEP 17.120-000 Agudos SP, no prazo de 48 horas de seu envio



- **7.2.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- **7.3** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- **7.4** Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste Município de Agudos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- **7.4.1** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;
- **7.4.2** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **7.4.3** Os recursos devem ser protocolados no **DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, localizado na Avenida Celidonio Neto nº 698 Centro CEP 17.120-000 Agudos SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Prefeito Municipal.
- 7.4.4 Admite-se intermédio de recursos por e-mail (licitacaoagudos@gmail.com), ficando a validade do procedimento condicionada protocolização do oriainal, respectivo à no DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, localizado na Avenida



Celidonio Neto nº 698 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP, no prazo de **48 horas**.

- **7.5** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- **7.6** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8 – DA CONTRATAÇÃO

- **8.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo IV:
- **8.1.1** Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, este Município de Agudos verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- **8.1.2** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1 anterior, mediante a apresentação das certidões



respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

- **8.1.3** O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da data da convocação;
- **8.1.4** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.
- **8.2** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1 As entregas previstas deverão atender aos pedidos formulados pela Secretaria Municipal de Saúde, e ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.
- **9.1.1** Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.
- **9.2** Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **9.2.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;
- **9.2.2** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.



- **9.3** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02** (dois) **dias corridos**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **9.4** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da contratada.
- **10.1.1** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- **10.2** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 10.3 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Agudos.
- **10.4** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Agudos no prazo de **03** (três) **dias úteis**;



10.4.1 – Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A despesa estimada em R\$ 126.282,20 (CENTO E VINTE SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no código:

FICHA: 108-33.90.30.

12 - SANÇÕES

12.1 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02 e demais penalidades legais.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **13.2** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- **13.3** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- **13.4** Após a publicação do extrato de contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à



disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

- **13.5** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **13.6** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Agudos do Estado de São Paulo.

AGUDOS, QUINTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2018.

ALTAIR FRANCISCO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS



ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO (PRESENCIAL) N° 010/2018 PROCESSO N° 042/2018

Denominação	•					
CNPJ:						
Endereço:						
E-mail:						
Cidade:						
Estado:						
Telefone:						
Fax:						
Obtivemos, atr data, cópia identificada.			•	•	. •	
Local:	, de	de	2018.			
Nome:						
Senhor Licitant	e.					

Visando à comunicação futura entre este Município de Agudos e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail <u>licitacao@agudos.sp.gov.br</u>.

A não remessa do recibo exime o Município de Agudos da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

 1 - OBJETO: Aquisição parceladas de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência.

2 – CARACTERÍSTICAS: COTA PRINCIPAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Oxigênio Medicinal para Cilindros de 10 m ³	4.950	M_3
02	Oxigênio Medicinal para Cilindros de 01 m ³	83	W ₃
03	Oxigênio Medicinal para Cilindros de 02 à 03 m ³	458	M ³
04	Ar Comprimido Medicinal para Cilindros de 03 m ³	203	M_3

CONTA EXCLUSIVAS PARA ME-EPP-MEI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Oxigênio Medicinal para Cilindros de 10 m ³	1.650	M ³
02	Oxigênio Medicinal para Cilindros de 01 m ³	27	M_3
03	Oxigênio Medicinal para Cilindros de 02 à 03 m ³	152	M ³
04	Ar Comprimido Medicinal para Cilindros de 03 m ³	67	M ³

2.1-LOCAIS DE ENTREGA:

- 2.2- Os cilindros de 01m³ (item 02) deverão ocorrer no endereço dos pacientes, seguidos de instalação e demais orientações pertinentes a necessárias ao manuseio correto, os pacientes/usuários/endereços serão minuciosamente discriminados pela Secretaria de Saúde na autorização de compra e entrega.
- 2.3- Os demais itens deverão ser entregues ponto a ponto no seguintes locais:
- 2.4- Todos os Cilindros necessários serão fornecido em <u>Regime de</u> comodato durante todo o período de vigência do contrato.



Locais de entrega	Endereços		
Centro de Saúde II	Rua Sete de setembro nº 1.189 – Centro-		
	Agudos (Santo Antônio) - Agudos.		
Posto João Damásio Machado	Rua Carlos Travain- S/N Jardim São Vicente		
	1		
Centro integrado de Saúde (CIS)	Rua Prof. José Nogueira de Abreu nº 62		
	Centro- Agudos		
Posto Ver. Michel Ayub	Rua Prof. Monsenhor Paes n° 251 – Jardim		
	Cruzeiro- Agudos.		
Posto Moussa Tobias	Av. Richard Freudemberg S/N- Santa Cecilia-		
	Agudos		
Posto Alfredo Paraíso Galrão	Rua Manoel da Costa nº 41- Cohab-IV-		
	Agudos		
Posto Dirce Bicalho Ayub	Rua Madri nº 545 – Parque Pampulha-		
	Agudos		
Posto do Distrito de Domelia	Rua Marechal Deodoro S/Nº – Centro d e		
	Domélia (Distrito)		
SAMU (Serviço Médico de			
Ura ânoia)	Rua Rubens Venturine nº 140- Santa Cecilia-		
Urgência)	Agudos		
Frota da Secretaria Municipal de	Oden Desser de Albuquerque nº 007 Camba		
Saúde	Odon Pessoa de Albuquerque nº 927 - Santa		
	Cecilia -Agudos		
Pacientes/Usuários	Conforme demanda e localização/		
	entrega em domicilio.		

3 – PRAZO /CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 3.1 O Prazo de Início de fornecimento é de 24 (vinte e quatro) horas. A partir da solicitação.
- 3.2- Apenas para o Item 02, será aceitável o início do fornecimento em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação com a informação do endereço de entrega/Instalação, fornecidos pela Secretaria de Saúde.
- 3.3- Os Fornecimentos dos Produtos serão de forma parcelada, solicitados de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde do Município.
- 3.4- Os Fornecimentos, quando solicitados, correrão por conta e risco da Licitante Vencedora, sempre o recebimento da ordem de empenho/ordem de fornecimento



- **3.5-** Verificada a não conformidade do produto, o licitante vencedor deverá promover as correções necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro), sem qualquer ônus para a contratante.
- **3.6** As entregas serão de Segundas às Sextas Feiras das 08h ás 12 e das 13h às 17h.
- **3.7. Forma de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela do oxigênio, com comodato dos cilindros necessários.
- 4- Emissão da Nota Fiscal.
- **4.1-** Para fins de Emissão da Nota Fiscal/ Fatura, a contratada deverá observar o seguinte Cadastro: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO CNPJ (MF) 46.137.444/0001-74 PRAÇA TIRADENTES Nº 650 CENTRO DE AGUDOS, ESTADO DE SÃO PAULO**.
- 4.2- A despesa estimada da aquisição é de R\$ 126.282,20 (CENTO E VINTE SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS),
- 4.3- O Preço contratado será fixo e irreajustável.
- **4.4-** A Lista abaixo serve apenas como referência do quantitativo atualizado de pacientes/usuários, podendo assim ser alterados durante o prazo de vigência do contrato para mais ou para menos de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde do Município.



	ENDEREÇO
1-ADALGIZA VILELA VICENTIM	AV. MONSENHOR JOSÉ S. PAES,155
2- AMÉLIA VIEIRA DOS SANTOS	RUA MANOEL FARIA
3- ANA PLACIDELI DA SILVA	RUA PEDRO CARMINE DEO, 56
4- ANTONIA CORREA DA SILVA	RUA SEBASTIANA LEITE, 197
5- APARECIDO SEVERINO DOS SANTOS	RUA JOSÉ DE ROSA, 420
6- ASTRIDE SEDANO	RUA MARECHAL DEODORO, 31
7- AUREA RAMOS PAES	RUA IRMÃ EDTBURGA, 86
8- BARBARA NICIER SIQUEIRA PANAGASSI	AV. DOMINGOS RODRIGUES MENDES,36
9- BENEDITA ROSA RODRIGUES	RUA PAULO BENEDITO SIMÃO, 151
10- ENEDITO DA SILVA NOGUEIRA	AV. RUY BARBOSA, 316
11- CLARICE PEREIRA RAMOS	RUA RUBENS DE A. FRANÇOSO,1678
12- DARIA GOMES DE OLIVEIRA AZEVEDO	RUA ORLANDO LEÃO, 41
13- DIRCEU DONIZETE ALVES QUINTANILHA	RUA LUCIANO CALDIERE, 460
14- DORIEDSON DONATO	AV.DOMINGOS RODRIGUES MENDES,236
15- EMERENCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	RUA FÁBIO LEITE GUIMARÃES, 146
16- EMILIO MEDOLA	RUA LUIZ SCHIMINI, 049
17- GERALDO FERREIRA ROCHA	RUA 15 DE NOVEMBRO
18- IZABEL FRAGA DE OLIVEIRA	MONSENHOR JOSE MARIA DA SILVA PAES, 155
19- JOSELINO DE ALMEIDA	RUA 7 DE SETEMBRO № 590
20- JOSEPHA ALARCÃO DE OLIVEIRA	RUA HUGO CALDIERI LUCIANO Nº 43
21- JURANDIR PEREIRA DA SILVA	RUA FRANCISCO GERÔNIMO LOPES,98
22- LAZARO RIPOLI	RUA HUGO CALDIERI LUCIANO Nº 440
23- LUCIA ELISA COUTINHO GONÇALVES	RUA RUBENS DE A. FRANÇOSO, 420
24- LUCY DELAZARI BUGANZA	RUA SANTA CATARINA, 63
25- LUDOVINA NOGUEIRA TAVERA	RUA MIGUEL LEÃO FILHO, 046
26- MAGALI VIEIRA	RUA RUBENS DE A. FRANCOSO, 400
27- MARIA APARECIDA DE JESUS	TRAVESSA SÃO DOMINGOS, 59
28- MARIA CANTELI DE LIMA	AV. FAUSTINO RIBEIRO, 181
29- MARIA DA SILVA PARDIM	RUA BUDAPEST, 256
30- MARIA DE FÁTIMA FRAUZINO	AV. ODON PESSOA ALBUQUERQUE,562
31- MARIA DE LOURDES DA COSTA DUARTE	RUA HILÁRIO DE CONTI, 30
32-MARIA DO CARMO LIMA	RUA NELSON BERTORO, 109
33-MARIA FLORIZA PALUDETO	RUA ANTONIETA DIORIO CATINI, 70
34- MARIA HELENA BENTO DE MORAES	RUA PAULO BENEDITO SIMÃO, 353
35- MARIA ILCE NAPOLEONE PAULETTI	RUA VALDOMIRO MESQUITA, 18
36-MATHEUS EFRAIM DO NASCIMENTO DIAS	RUA PROFESSOR LUIZ PEDRO CUNHA,526
37-MIGUEL TORCINELLI MARZO	RUA PAULO BENEDITO SIMAO, 122
38-NEIDE TERESA BARBOSA BRITO	RUA CAPITÃO FRANCISCO AVATO, 235
39- OSVALDO PEREIRA	AV. RANGEL PESTANA, 465
40-PAULO TEIXEIRA DA SILVA	RUA CAPITÃO FRANCISCO AVATO, 235



41- PEDRO FELIX DE GODOY	RUA 13 DE MAIO, 2.095
42- RENATO ERNESTO	RUA ANTONIO CRES, 285
43- ROSANGELA RONDINA PINTO	RUA JORGINA RIBEIRO, 53
44- SEBASTIÃO COSTA	AV. BENEDITO OTONI, 556
45- SEBASTIÃO DE SOUZA	RUA MANOEL DA COSTA, 309
46- SUELI ENA CORREIA	R. VANDERCI CONTADOR CAVALARI,165
47- TEREZA TEIXEIRA ESTEVAM	RUA EDITH BURGA, 105
48- TEREZINHA CASTILHO MORGADO	RUA AFONSO LIMA DOS SANTOS,287
49VALDEMAR SOARES JUNIOR	RUA MIGUEL LEÃO, 261



ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

	DADOS DO LICITANTE	
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:		CNPJ:

OBJETO: Aquisição parcelada de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do **Anexo II – Termo de Referência**.

COTA PRINCIPAL:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	Oxigênio Medicinal para					
	Cilindros de 10 m ³	M_3	4.950			
2.	Oxigênio Medicinal para					
	Cilindros de 01 m ³	M_3	83			
3.	Oxigênio Medicinal para					
	Cilindros de 02 à 03 m ³	M_3	458			
4.	Ar Comprimido Medicinal					
	para Cilindros de 03 m³	M^3	203			
PREÇ	PREÇO TOTAL R\$					
PREÇ	O TOTAL POR EXTENSO:					



COTA RESERVADA:

1.650	MARCA	(R\$)	(R\$)	
1.650			ļ	
1.650				
27				
152				
67				
PREÇO TOTAL R\$				
	152	152	152	

PREÇO TOTAL R\$	
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: dias (mínimo de 60 contados a partir da data de apresentação da proposta.) dias),
DECLARO , sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo II da	
DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta princluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, mon despesas administrativas, seguro, frete e lucro.	oposta
Agudos, em de de 2018.	
Assinatura do representante legal	

Nome do representante legal: _______
RG do representante legal: ______
CPF do representante legal: _____



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO No

CONIK	AIO N°
	ONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O UNICÍPIO DE AGUDOS E A EMPRESA
	PREGÃO (PRESENCIAL) N° 010/2018 PROCESSO N° 042/2018
MUNICÍPIO DE AGUDOS, pessoa jurí CNPJ/MF sob nº. 46.137.444/0001-74 650 – Centro – CEP 17.120-000 – Ag pelo seu Prefeito Municipal, SENHO em diante designado CONTRAT , inscrita no C	de 2018, de um lado, o ídica de direito público, inscrita no 4 com sede na Praça Tiradentes nº gudos – SP, neste ato representado R ALTAIR FRANCISCO SILVA, de ora CANTE, e de outro a EMPRESA ENPJ sob nº, com
sede na nº, Fone (0XX),	,, CEP, representada pelo SENHOR
Segurança Pública do Estado de no Cadastro das Pessoas Físicas c , na qualidade de ver 010/2018 , doravante denominada	,, portador da cédula de, emitido pela Secretaria da e, devidamente Inscrito do Ministério da Fazenda sob o nº ncedora do Pregão Presencial nº CONTRATADA , firmam a presente derais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 usulas:
,	

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 – Aquisição parcelada de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido Medicinal, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do **Anexo II – Termo de Referência**.

COTA PRINCIPAL:



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	IINIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
9.	Oxigênio Medicinal para	ONIDADE	QUANTIDADE	MAKCA	(۲۷)	((4)
/.	Cilindros de 10 m ³	M ³	4.950			
10.	Oxigênio Medicinal para	N A 3	02			
	Cilindros de 01 m ³	M ³	83			
11.	Oxigênio Medicinal para					
	Cilindros de 02 à 03 m³	M_3	458			
12.	Ar Comprimido Medicinal					
	para Cilindros de 03 m ³	M^3	203			
PREÇO TOTAL R\$						
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:						

COTA RESERVADA:

					VALOR	VALOR
					UNITÁRIO	TOTAL
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	(R\$)	(R\$)
13.	Oxigênio Medicinal para					
	Cilindros de 10 m ³	M_3	1.650			
14.	Oxigênio Medicinal para					
	Cilindros de 01 m ³	M_3	27			
15.	Oxigênio Medicinal para					
	Cilindros de 02 à 03 m ³	M_3	152			
16.	Ar Comprimido Medicinal					
	para Cilindros de 03 m³	M_3	67			
PREÇO TOTAL R\$						
PREÇO TOTAL POR EXTENSO:						

- **1.2 –** Considera-se parte integrante do presente instrumento os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Presencial nº 010/2018 e seus anexos; b) Proposta de _____ de 2018, apresentada pela **CONTRATADA**; c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 010/2018.
- **1.3** O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1°, do artigo 65, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações.



CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 – A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, encerrando-se na data de 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **3.1** Manter-se, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;
- **3.2** Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor;
- **3.3** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste Contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato;
- **3.4** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos;
- **3.5** Apresentar certidões expedidas pelo INSS e FGTS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.



CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 – Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 As entregas previstas deverão atender aos pedidos formulados pela Secretaria Municipal de Saúde, e ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Compra.
- **5.1.1** Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.
- **5.2** Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **5.2.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;
- **5.2.2** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- **5.3** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02** (dois) **dias corridos**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **5.4** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

CLÁUSULA SEXTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO



0.1 –	y valoi	ioidi de	bieseine	Commune	C GC KA		\/	•
/ 1 1	Oval	or á fivo			. da Fun	aional Dra	مالا مالم في ال	

O valor total do presente contrato é de P\$

- **6.1.1** O valor é fixo e correrá por conta da Funcional Programática: **FICHA: 108-33.90.30.**
- **6.2** O pagamento será efetuado em **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente da **CONTRATADA**.
- **6.2.1** Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/2011 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.
- **6.3** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- **6.4** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município de Agudos.
- **6.5** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município de Agudos no prazo de **03** (três) **dias úteis**;
- **6.5.1** Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- **6.6 –** O **CONTRATANTE** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.



6.7 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO E SANÇÕES

- **7.1** O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- **7.2 –** Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.
- **7.3 –** No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- **7.4 –** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- **7.5 –** A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.



•	•	e contratadas, assir e teor, para todos	nam o presente contrato os fins de direito.
	Agudos, em	de	de 2018.
		CONTRATANTE	
		CONTRATADA	
TESTEMU	NHAS:		
NOME_		NOME	
RG N°		RG N°	
CPF N°		CPF N°	



ANEXO V DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ευ	(nome co	ompleto), RC	∂ n°	, representante
	·			
jurídica), (CNPJ nº	, DECLA	RO , sob as pe	nas da lei, que a
	cumpre plenam			
habilitaçõ	ao previstos no	instrument	o convocato	ório do Pregão
Presencia	I nº 010/2018, reali	zado pelo M	lunicípio de A	gudos, inexistindo
qualquer	fato impeditivo de	e sua particiç	pação neste c	ertame.
	Agudos, em	de	de	2018.
	A sais artur			
	Assiriator	a ao represe	entante legal	
Nome do	representante leg	ad.		
	presentante legal:	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
-	presentante legal			
	presentante legal	•		_



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanç	ões e multas
previstas no ato convocatório, que o	
(denominação	da pessoa
jurídica), CNPJ nºé microempres	a ou empresa
de pequeno porte, nos termos do enquadramento previs	
e II e §§ 1° e 2°, bem como não possui qualquer dos i	=
previstos nos §§ 4° e seguintes todos do artigo 3° da Lei C	-
nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de como critério de desempate e comprovar a regularida termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Comprocedimento licitatório do Pregão Presencial nº 010/20 pelo do Município de Agudos.	e preferência ade fiscal nos olementar, no
Agudos, em de de 2018	3.
Assinatura do representante legal	
Nome do representante legal:	
RG do representante legal:	
CPF do representante legal:	



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

EU	(nome completo), representante legal aa
empresa	(denominação da pessoa
	participar do Pregão Presencial nº 010/2018,
do Município de Agudos,	declaro, sob as penas da lei, que, nos termos
do inciso V do artigo 27	da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e
•	(denominação da pessoa
	situação regular perante o Ministério do
Trabalho, no que se refere	à observância do disposto no inciso XXXIII do
artigo 7º da Constituição	Federal.
Agudos, em _.	de de 2018.
A	
Assinat	ura do representante legal
Nomo do roprosontanto l	aggi:
Nome do representante la servicio de represen	•
	al:
crr ao representante leg	al:



ANEXO VIII DECLARAÇÃO (parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

Α	(denomir	naçao da	pessoa juridico	ג), CNPJ n°
	por seu(s) repres	entante(s)	legal(is), interes	essada em
declara, sob a e segurança r	regão Presencial nos penas da lei, que no Trabalho, para con 117 da Constituição	observa a os fins esta	s normas relativ belecidos pelo	ras à saúde parágrafo
Aç	gudos, em de _		de 2018.	
	Assinatura do re	epresentar	nte legal	
•	esentante legal: ntante legal:			